

(REVOGADO PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36/2022)



~~Poder Judiciário~~

~~TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE~~

~~• 2ª versão – edição em 21/01/2019~~

# CARTA DE SERVIÇOS DO 2º GRAU



Justiça Eleitoral

**~~©Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe~~**

~~Fórum Gilberto Amado~~

~~Centro Adm. Gov. Augusto Franco, variante 2, lote 7~~

~~Bairro América – Aracaju/SE 49080-000~~

~~☎ (79) 2106-8600 – Fax: (79) 2106-8660~~

**~~Organização do Conteúdo~~**

~~Comissão para implantação da Carta de Serviços no âmbito do TRE-SE.~~

~~Membros da Comissão:~~

~~- Adriana de Castro Britto~~

~~- Andréa Fonseca de Melo~~

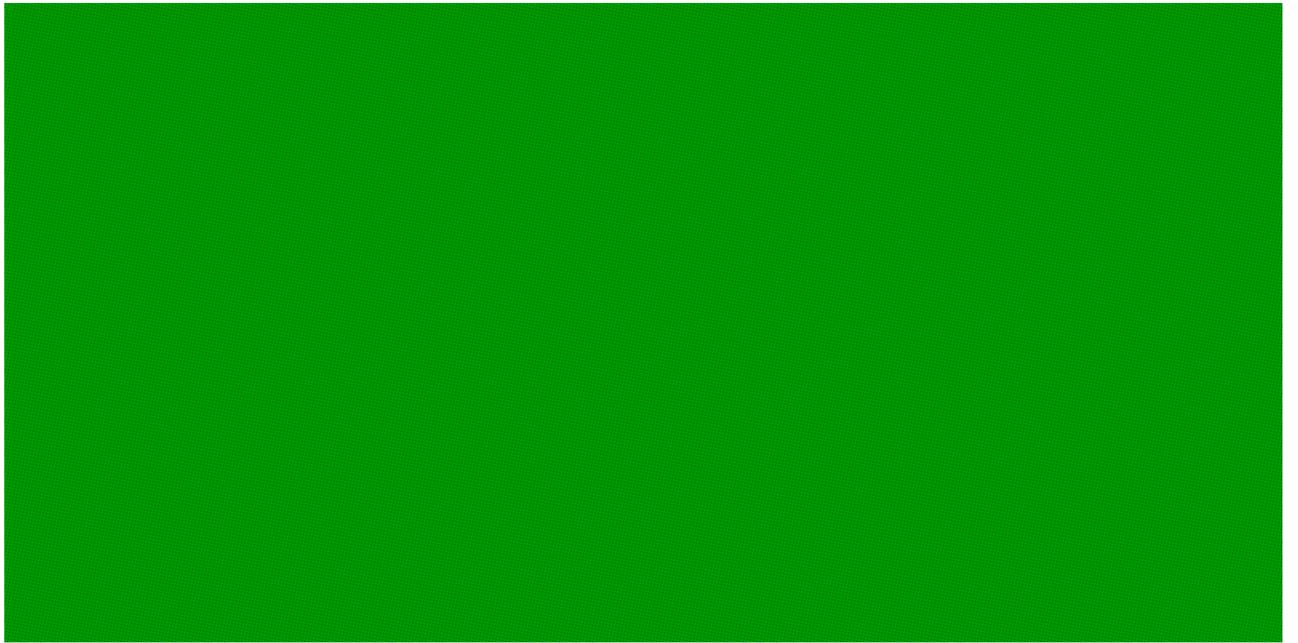
~~- José Anderson Santana~~

~~- Maria do Rosário Martins~~

~~- Marcos Vinícius Linhares Constantino da Silva~~

**~~Capa e Projeto Gráfico~~**

~~Assessoria de Comunicação do TRE-SE~~



## APRESENTAÇÃO

Esta Carta de Serviços foi elaborada com o objetivo de divulgar de forma concisa e direta os serviços mais relevantes prestados no âmbito do 2º Grau da Justiça Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), a forma de acessá-los, os seus requisitos (documentos, custos, prazos e locais de atendimento) e quais são os compromissos assumidos pela instituição com os padrões de eficiência e qualidade de atendimento.

A Carta de Serviços também constitui um importante instrumento de gestão com vistas a promover a implementação de políticas administrativas destinadas a aperfeiçoar os serviços prestados ao cidadão, facilitando o seu acesso e aumentando a transparência e a eficiência na sua prestação.

A elaboração desta Carta de Serviços foi realizada com base nos preceitos contidos no Decreto nº 6.932, de 11.08.2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, instituído pelo Decreto nº 5.378, de 23.02.2005.

Com esta Carta de Serviços, portanto, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe estreita a sua relação com os cidadãos sergipanos, reforça o compromisso de facilitar o acesso a seus serviços e fortalece a confiança e a credibilidade da sociedade quanto à sua atuação de garantir o direito do cidadão de receber serviços em conformidade com as suas necessidades e expectativas.

Para cumprir os compromissos ora assumidos, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe fará efetivo controle de suas ações, corrigindo-as e aperfeiçoando-as. É importante, porém, que o cidadão participe ativamente desse processo por meio da Ouvidoria, que atua como um canal de comunicação entre os cidadãos e o Tribunal, de entidades associativas e da sociedade civil organizada.

## O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

A Justiça Eleitoral em Sergipe é formada pelo Tribunal Regional Eleitoral, com sede em Aracaju, e por 36 Zonas Eleitorais, sendo 4 na capital e 32 no interior do Estado.

O TRE-SE é o órgão de 2º Grau da Justiça Eleitoral, composto por dois desembargadores, dois juízes de direito, um juiz federal e dois advogados.



~~Endereço: CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000 / Aracaju/SE.~~

~~Tel: (79) 2106-8600~~

## ~~IDENTIDADE ORGANIZACIONAL~~

### ~~MISSÃO~~

~~Garantir a legitimidade do processo eleitoral.~~

### ~~VISÃO~~

~~Consolidar a credibilidade da justiça eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança.~~

### ~~VALORES~~

- ~~• Ética~~
- ~~• Transparência~~
- ~~• Coerência~~
- ~~• Comprometimento~~
- ~~• Inovação~~
- ~~• Humanização~~
- ~~• Responsabilidade social e ambiental~~
- ~~• Acessibilidade~~
- ~~• Celeridade~~

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

### **COMPROMISSOS GERAIS ASSUMIDOS**

■ Informar aos cidadãos sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Sergipe e sobre como proceder para ter acesso ao serviço adequado à sua necessidade;

■ Facilitar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral;

■ Atender com cortesia, respeito, urbanidade, empenho e igualdade todos os cidadãos, com equipe de servidores qualificados e em constante aperfeiçoamento;

■ Prestar atendimento gratuito;

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente;

■ Divulgar com a devida antecedência orientações que se fizerem necessárias aos eleitores, em especial no período eleitoral;

■ Agir com transparência, dentro da legalidade e da ética;

■ Zelar pela segurança da informação e pela preservação dos dados pessoais do cidadão;

■ Oferecer condições apropriadas de atendimento ao cidadão, no que diz respeito a conforto, limpeza e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

■ Disponibilizar equipe de servidores qualificada e capacitada para acompanhar, orientar e encaminhar o cidadão até a efetiva realização do serviço desejado;

■ Definir procedimentos alternativos para atendimento ao público quando o sistema informatizado se encontrar indisponível;

■ Estimular a participação do cidadão, mediante a criação de canais de comunicação, a fim de avaliar o grau de satisfação dos usuários, bem como as necessidades de adequação dos serviços prestados;

■ Promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

### **ATENDIMENTO PREFERENCIAL**

Garantir o atendimento prioritário para:

■ Pessoas idosas (maiores de 60 anos);

■ Gestantes;

■ Lactantes;

■ Pessoas com criança de colo;

- ~~Pessoas portadoras de necessidades especiais.~~

## **~~PRAZO GERAL DE ATENDIMENTO~~**

~~Alguns serviços podem ser prestados de forma informatizada e concluídos imediatamente no momento do atendimento ao cidadão.~~

~~O atendimento pessoal do cidadão deverá ter um tempo estimado de até 10 minutos, salvo situações excepcionais.~~

## **~~CANAIS DE COMUNICAÇÃO~~**

~~O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe disponibiliza alguns canais de comunicação para que os cidadãos e demais usuários registrem a satisfação ou a insatisfação em relação aos serviços prestados, exponham críticas, reclamações ou elogios e proponham sugestões relacionadas com os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.~~

~~Essa participação é de vital importância para a identificação de problemas e de oportunidades de melhoria, a fim de que sejam adotadas medidas que garantam a excelência na prestação dos serviços oferecidos pelo TRE-SE.~~

~~Os canais de comunicação do cidadão são os seguintes:~~

- ~~Comparecimento ao TRE-SE:~~

### ~~✓ Ouvidoria Eleitoral~~

~~☎ (79) 2106-8777;~~

~~✉ [ouvidoria@tre-se.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-se.jus.br)~~

~~■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br/ouvidoria> - Link: "Fale com a Ouvidoria"~~

**Descrição**

O serviço de protocolo judiciário recebe petições iniciais e intermediárias relativas a ações/processos judiciais de competência originária e recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, como também relativas aos Partidos Políticos.

**Compromisso específico assumido**

- Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral.

**Forma de prestação do serviço**

- Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)

**Formas de acessar o serviço**

- ✓ Presencial
- ✓ *Por fac-símile*
- ✓ *Por internet*

**Locais para acessar o serviço**

- ✓ Sede do TRE/SE
- ✓ Sítio do TRE/SE ([www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br))
- ✓ Fax: (79) 3209-8796

**Requisitos**

■ As petições deverão ser apresentadas em papel comum, tamanho A4 ou aproximado, com margem esquerda de, no mínimo, 3 (três) centímetros, bem como atender às exigências das normas processuais vigentes.

■ As petições devem ser assinadas pelos respectivos subscritores, devendo ser indicado, de forma explícita e sem abreviaturas, os nomes das partes, a qualificação e endereços completos, inclusive com código de endereçamento postal (CEP), salvo se o peticionante não tiver acesso a tais dados;

~~■ O peticionante também deverá informar nas petições iniciais e intermediárias, o seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), salvo quando a parte peticionante for o Ministério Público Eleitoral ou uma coligação partidária.~~

~~**☑ Notas importantes sobre o peticionamento por via postal:**~~

~~O peticionamento por via postal poderá ser feito através de qualquer agência dos correios.~~

~~No peticionamento por via postal a petição deverá ser encaminhada para o endereço do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Na correspondência contendo a petição que será enviada ao Tribunal, o peticionante deverá inserir a expressão "A/C Protocolo Judiciário de Petições".~~

~~**☑ Notas importantes sobre o peticionamento por fac-símile**~~

~~As petições por fac-símile devem ser enviadas exclusivamente para o aparelho conectado à linha telefônica instalada no Protocolo Judiciário, cujo número é o seguinte: (79) 2106-8796.~~

~~Petições enviadas por fax após o horário de funcionamento do TRE somente serão protocoladas no 1º dia útil seguinte.~~

~~**☑ Notas importantes sobre o peticionamento pela internet**~~

~~O peticionamento pela internet deve ser feito por meio do serviço "Petição Eletrônica", disponível no portal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.~~

~~O serviço "Petição Eletrônica" permite o envio de petições iniciais e intermediárias, anexando documentos digitais ao formulário de envio.~~

~~As petições deverão ser digitadas no formato PDF – *Portable Document Format* -, limitando-se ao tamanho máximo de 6 MB;~~

~~Para a transmissão da petição eletrônica o interessado deverá possuir certificado digital e preencher previamente o formulário de encaminhamento, indicando o endereçamento, as partes, a origem dos fatos, a classificação da petição, bem assim anexar o documento digital da petição e eventuais anexos.~~

~~Tratando-se de petição intermediária ou recursal, será obrigatório inserir ainda, na tela de encaminhamento, a classe e o número do processo a que se refere a respectiva petição, o tipo da petição, o endereçamento e as partes.~~

~~Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados ates às 24 (vinte e quatro) horas do último dia, considerada a hora local.~~

~~**Documentos necessários**~~

~~■ A petição protocolada deve ser apresentada com tantas cópias quantas as pessoas a citar, intimar ou notificar, bem assim com mais uma via que servirá de recibo;~~

■ O peticionante deverá apresentar fotocópia do documento oficial que indique o número de inscrição no CPF ou CNPJ e comprovante de residência.

### **~~Prazo para conclusão do serviço~~**

■ O protocolo é concluído em aproximadamente 2 minutos, contados a partir do momento em que a petição e seus documentos são entregues ou recebidos na unidade competente.

■ No peticionamento pela *internet* o protocolo da petição é imediato.

### **~~Formas de comunicação com o solicitante~~**

■ Presencial

■ Por *fac-simile*

■ Pela internet (Peticonamento Eletrônico ou PJE)

### **~~Legislação aplicável~~**

■ Código de Processo Civil;

■ Lei nº 11.419/2006;

■ Resolução TSE nº 21.711/04, com alteração da Re. TSE nº 22.648/07;

■ Portaria TRE SE nº 519/2010.

**Descrição**

O serviço de protocolo administrativo consiste em recebimento de documentos e requerimentos administrativos através de protocolo eletrônico e análise para encaminhamento para o setor competente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Os requerimentos e documentos relativos a processos judiciais que tramitam no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe devem ser protocolados no Protocolo Judiciário.

**Compromisso específico assumido**

■ Prestar, de modo célere com segurança e redução de custos, o recebimento de documentos e sua efetiva entrega ao setor correspondente, facilitando o acompanhamento da sua tramitação.

**Forma de prestação do serviço**

■ Centralizado no TRE/SE (Seção de Protocolo Administrativo e Expedição de documentos – SEPED)

**Forma de acessar o serviço**

- *E-mail*
- Telefone
- Presencial

**Locais para acessar o serviço**

- Comparecimento ao balcão da Seção SEPED.
- Telefone: (79) 3209-8695/8633
- *E-mail*: [seped@tre-se.jus.br](mailto:seped@tre-se.jus.br)

**Requisitos**

■ Os requerimentos administrativos devem ser assinados pelos respectivos subscritores e indicado o endereço.

### ~~Tempo para conclusão do serviço~~

- ~~Tempo de até 10 minutos.~~

### ~~Formas de comunicação com o solicitante~~

- ~~E-mail~~
- ~~Telefone~~
- ~~Presencial~~

### ~~Legislação aplicável~~

- ~~Lei nº 9.784/99.~~

# 3

## **ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL**

### **Descrição**

Informações sobre a tramitação dos processos judiciais e administrativos de competência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

### **Compromisso específico assumido**

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

### **Forma de prestação do serviço**

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários/ SEPRO I e SEPRO II)

### **Formas de acessar o serviço**

■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE, em uma das seguintes unidades:

✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ [sediv@tre-se.jus.br](mailto:sediv@tre-se.jus.br)

✓ Seção de Classificação Processual, Montagem, Autuação e Distribuição de Processos – SEPRO / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8630; ✉ [sepro@tre-jus.gov.br](mailto:sepro@tre-jus.gov.br)

✓ Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE / Secretaria Judiciária; ☎ (79) 2106-8631; ✉ [seare@tre-se.jus.br](mailto:seare@tre-se.jus.br)

✓ Ouvidoria Eleitoral ☎ (79) 2106-8777; <http://www.tre-se.jus.br> - Link: Ouvidoria > Fale com a Ouvidoria

■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br> - Link: Serviços > Acompanhamento processual push.

O acompanhamento processual pela internet pode ser feito durante às 24h do dia.

☑ É possível realizar o cadastramento *on line* para receber atualizações por email do processo de interesse do cidadão seguindo os seguintes passos:

1) Acesse o site do TRE-SE ([www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br)).

- 2) No link "Serviços" escolha a opção "Acompanhamento Processual Push"
- 3) Em "Acompanhamento Processual e Push" clicar no link "Login no Push" ou "Criar Usuário".
- 4) Informar os dados de acesso do Push (e-mail e senha) e clicar no botão "Ok".
- 5) Informar os dados de pesquisa e clicar no botão "Pesquisar".
- 6) Ao aparecer a lista de processos localizados, marcar a caixa de seleção ao lado dos números de processos que deseja acompanhar e clicar no botão "Adicionar".
- 7) Pronto! O andamento do processo passará a ser lhe ser enviado pelo e-mail cadastrado.

#### ■ ~~Por telefone~~

~~O acompanhamento processual por telefone deve ser feito no horário de funcionamento do Tribunal.~~

#### ■ ~~Por e-mail~~

### ~~Locais para acessar o serviço~~

#### ■ ~~Sede do TRE/SE~~

#### ■ ~~Telefones da Secretaria Judiciária~~

#### ■ ~~Site do TRE/SE~~

### ~~Requisitos~~

■ ~~Para obter informações sobre o acompanhamento processual o interessado deve ter em seu poder um dos seguintes dados:~~

- ~~- Número do Processo;~~
- ~~- Número do Protocolo;~~
- ~~- Nome da(s) Parte(s);~~
- ~~- Nome do(s) Advogado(s);~~
- ~~- Município de Origem.~~

■ ~~Processos em segredo de justiça só serão mostrados quando a consulta for feita pelo número do processo ou do protocolo.~~

~~Notas importantes sobre os processos que tramitam em segredo de justiça~~

~~Os atos processuais, em regra, são públicos, salvo os processos que, por força de lei ou decisão judicial, tramitam em segredo de justiça.~~

~~Para processos que tramitam em segredo de justiça, o direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus advogados legalmente habilitados. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao Juiz certidão do dispositivo da decisão.~~

### ~~**Prazo para conclusão do serviço**~~

~~■ Informações sobre a tramitação de processos serão fornecidas imediatamente.~~

~~■ O direito de realizar carga dos autos é do advogado ou de pessoa por ele autorizada, podendo entretanto as partes realizar a consulta, ressalvadas as restrições relativas ao segredo de justiça.~~

~~■ O requerimento de vista dos autos de processo que corre em segredo de justiça ou de obter certidão de seus atos por terceiro que não consta como parte ou advogado no respectivo feito, será analisado pela autoridade judicial competente no prazo de até 3 dias úteis.~~

### ~~**Forma de comunicação com o solicitante**~~

~~■ Presencial~~

~~■ Por telefone~~

~~■ Por e-mail~~

~~■ Por internet (a consulta poderá ser realizada diretamente pelo usuário no site, ao andamento dos processos eletrônicos do Pje, bem como aos físicos que ainda tramitam pelo SADP)~~

### ~~**Legislação aplicável**~~

~~■ Constituição Federal (arts. 5º, LX; 14, § 11);~~

~~■ Código de Processo Civil (art. 155, parágrafo único).~~

**Descrição**

Fornecimento de certidões destinadas a atestar a situação de processos de competência originária ou recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

☑ As certidões processuais expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe limitam-se apenas a processos autuados neste Tribunal. A emissão de certidão com a inscrição “nada consta” no TRE-SE, não exclui a possibilidade de constar em outro órgão.

☑ Para simples pesquisa sobre o andamento processual, sem que haja necessidade de comprovação da situação do processo para outro órgão, não há necessidade de solicitação de certidão, basta utilizar o serviço “Acompanhamento Processual” descrito nesta Carta.

**Compromisso específico assumido**

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

**Forma de prestação do serviço**

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários, SEPRO I e SEPRO II)

**Formas de acessar o serviço**

■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE, em uma das seguintes unidades:

✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ [sediv@tre-se.jus.br](mailto:sediv@tre-se.jus.br)

✓ Seção de Classificação Processual, Montagem, Autuação e Distribuição de Processos – SEPRO / Secretaria Judiciária/ ☎ (79) 2106-8630; ✉ [sepro@tre-se.jus.br](mailto:sepro@tre-se.jus.br))

✓ Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE / Secretaria Judiciária; ☎ (79) 2106-8631; ✉ [seare@tre-se.jus.br](mailto:seare@tre-se.jus.br)

- ~~Por e-mail~~

### ~~Locais para acessar o serviço~~

- ~~Sede do TRE/SE~~
- ~~E-mails da Secretaria Judiciária~~

### ~~Requisitos~~

■ ~~Apresentação de requerimento, no Protocolo Judiciário da Secretaria Judiciária, pelas partes, advogados e demais interessados.~~

■ ~~O tipo de certidão e a forma de recebimento deverão ser indicados no requerimento.~~

~~O fornecimento de dados incorretos ou abreviados podem inviabilizar a emissão da certidão.~~

~~Caso o interessado tenha escolhido receber a certidão em meio eletrônico, ela será assinada digitalmente e encaminhada por correio eletrônico. Outra possibilidade é a retirada da certidão no balcão do protocolo judiciário da Secretaria Judiciária, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, durante o horário de expediente da referida unidade.~~

~~Para processos que tramitam em segredo de justiça, o direito de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus advogados legalmente habilitados. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao Juiz certidão do dispositivo da decisão.~~

### ~~Prazo para conclusão do serviço~~

■ ~~O prazo para envio da certidão por meio eletrônico ou para retirada no balcão é de até 2 dias úteis. Há casos que demandam mais tempo para a emissão da certidão, consideradas a complexidade e a situação do processo.~~

~~O requerimento de certidão sobre a situação de processo que corre em segredo de justiça, formulado por terceiro que não consta como parte ou advogado no respectivo feito, será analisado pela autoridade judicial competente no prazo de até 3 dias úteis.~~

### ~~Forma de comunicação com o solicitante~~

- ~~Presencial~~
- ~~Por e-mail~~

## **Legislação aplicável**

- ~~Constituição Federal (arts. 5º, LX; 14, § 11);~~
- ~~Código de Processo Civil (art. 155, parágrafo único);~~

# 5

## ~~CERTIDÃO DE COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA~~

---

### ~~Descrição~~

~~Fornecimento de certidões destinadas a atestar a situação e a composição dos órgãos partidários registrados no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.~~

### ~~Compromisso específico assumido~~

~~■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.~~

### ~~Forma de prestação do serviço~~

~~■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)~~

### ~~Formas de acessar o serviço~~

~~■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE: ✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ sediv@tre-se.jus.br)~~

~~■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br> - Link: Partidos > SGIP – Partidos Políticos > Módulo Consulta Web (SGIPWeb) > Validar autenticidade de certidão.~~

### ~~Locais para acessar o serviço~~

~~■ Sede do TRE/SE~~

~~■ Sítio do TRE/SE ([www.tre-se.jus.br/partidos/](http://www.tre-se.jus.br/partidos/))~~

### ~~Requisitos~~

~~■ Apresentação de requerimento no Protocolo Judiciário da Secretaria Judiciária; ou~~

~~■ Acesso ao Módulo Consulta SGIPWeb na internet.~~

### **~~Prazo para conclusão do serviço~~**

- ~~O prazo para retirada da certidão no balcão do protocolo judiciário da Secretaria Judiciária é de até 2 dias úteis.~~
- ~~A emissão desta certidão pela internet é imediata.~~

### **~~Formas de comunicação com o solicitante~~**

- ~~Presencial~~
- ~~internet ([www.tre-se.jus.br](http://www.tre-se.jus.br))~~

### **~~Legislação aplicável~~**

- ~~Constituição Federal (arts. 5º, IX);~~
- ~~Lei nº 9.096/95;~~

**Descrição**

Fornecimento, pela internet, das seguintes certidões eleitorais:

● **Certidão negativa eleitoral:** destinada a atestar a inexistência de registro de inscrição (título de eleitor) no cadastro eleitoral em nome do interessado.

● **Certidão de quitação eleitoral:** destinada a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504/97, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

● **Certidão de crimes eleitorais:** destinada a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

● **Certidão filiação partidária:** destinada a atestar a existência/inexistência de registro(s) no sistema de filiação partidária, a partir das informações fornecidas pelos partidos políticos e pelos próprios filiados.

**Compromisso específico assumido**

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

**Forma de prestação do serviço**

■ Centralizada no TRE/SE (Cartórios Eleitorais)

**Formas de acessar o serviço**

■ Pela Internet

■ Presencial

### **Locais para acessar o serviço**

- ~~Pela Internet: <http://www.tre-se.jus.br> – Link: Eleitor~~
- ~~Cartórios Eleitorais~~
- ~~Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral~~

~~As certidões eleitorais também podem ser obtidas diretamente nos Cartórios Eleitorais ou em qualquer posto avançado de atendimento da Justiça Eleitoral (Ex: CEAC), mediante requerimento do interessado, com apresentação de documento de identificação.~~

### **Requisitos**

■ ~~A emissão das certidões pela Internet somente será possível se: (1) todos os campos do formulário eletrônico forem preenchidos; (2) não houver divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral; (3) não existir restrição no histórico de sua inscrição (por exemplo, ausência não justificada às eleições).~~

### **Prazo para conclusão do serviço**

- ~~A emissão desta certidão pela internet é imediata.~~

### **Forma de comunicação com o solicitante:**

■ ~~Em caso de dúvida quanto a emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, o cidadão poderá requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.~~

### **Legislação aplicável**

- ~~Leis nºs 6.996/82 e 7.444/85;~~
- ~~Resolução TSE nº 21.538;~~
- ~~Lei nº 9.096/95;~~
- ~~Resolução TSE nº 23.117/09.~~